DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2
Outros Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA** - Contratada: **NOROMIX CONCRETO S/A**, CNPJ nº 10.558.895/0001-38 - Contrato nº 017/2025 - Dispensa nº 008/2025 - Processo nº 016/2025 - Valor Global: R$ 198.417,29 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e nove centavos) - Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, ref. Concorrência Presencial nº 002/2024, Processo Licitatório nº 017/2024, firmada entre a empresa NOROMIX CONCRETO S/A e o Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo - CINDESP, que tem por objeto o registro de preços na forma de licitação compartilhada para eventuais e futuras contratações de empresa especializada em execução de obras de infraestrutura para atendimento aos municípios consorciados ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital. Assinatura: 11/02/2025 - Prefeitura Municipal de Riolândia-SP, 11 de fevereiro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE RIOLANDIA/SP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.162.864/0001-48, com sede na Praça Antônio Levino, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia/SP, CEP 15.495-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Antônio Carlos Santana da Silva, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **aquisição de conjuntos de carteiras e cadeiras escolares visando atender a Educação em Tempo Integral (anos iniciais) e atender as necessidades da EMEB Ruy Malachias do Munícipio de Riolândia/SP, com entrega imediata, conforme especificações técnicas e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacoes@riolandia.sp.gov.br, das 7h30min às 17h00min - Riolândia/SP, 11 de fevereiro de 2025. Antônio Carlos Santana da Silva - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

.....

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA
Adm. 2021/2024

CONVÊNIO Nº 01/2025

"INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA E A FUNDAÇÃO PIO XII, OBJETIVANDO A ASSISTÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA"

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA,** com sede Praça Antonio Levino, nº 470, Centro, CEP 15.495-000, na cidade de Riolândia-SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 45.162.864/0001-48, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA**, brasileira, casado, titular do CPF. nº 251.087.308-37 e da cédula de identidade RG nº 25.381.748-1/SSP/SP, daqui por diante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO PIO XII,** com sede à Rua 20 nº 221, Centro, CEP 14.780-070, Barretos-SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 49.150.352/0001-12, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **HENRIQUE DUARTE PRATA**, brasileiro, divorciado, titular do CPF nº 398.234.078-00 e da cédula de identidade RG. nº 4.897.609-X /SSP/SP, doravante denominada **ENTIDADE**, tendo em vista o que dispõe: a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo; a Lei Orgânica Municipal; as Leis nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, em especial ao que dispõe o art. 116; à Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; à autorização contida na Lei Municipal n° 3.009, de 03/12/2024, e ainda, em conformidade com a documentação jurídica e fiscal e ao Plano de Trabalho, têm entre si, justo e acordado, o presente **Convênio de Assistência à Saúde,** na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objeto e finalidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, o atendimento Médico Ambulatorial e Hospitalar Especializado de média e alta complexidade com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer do Município.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Convênio vigorará a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, surtindo os seus efeitos em 1º de janeiro de 2025, considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.009, de 03/12/2024, e ainda, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

Parágrafo único - A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio pelo mesmo número de dias de atraso,

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

independentemente de termo aditivo, desde que informado pela **ENTIDADE** e autorizada pelo **MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Constituem obrigações da **ENTIDADE**:

3.1.1. Executar as ações e serviços do objeto da parceria, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob supervisão da Coordenadoria Municipal de Saúde pertencente ao Município;

3.1.2. Ofertar dentro da rede de serviços de saúde de forma a garantir referência e contra referência dos serviços de apoio diagnóstico, especialidades ambulatoriais, urgência/emergência e internação hospitalar;

3.1.3. Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que integram as Equipes de Atendimento especializado, devendo se responsabilizar pela estrutura física, operacional e de Recursos Humanos utilizados na execução das atividades estabelecidas na parceria firmada, devendo zelar pela regularidade das contratações, inclusive quanto às normas legais trabalhistas e previdenciárias;

3.1.4. Incentivar e apoiar a formação continuada e capacitação dos profissionais, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.1.5. Aplicar os recursos financeiros que lhe tenham sido transferidos pelo **MUNICÍPIO,** exclusivamente nas ações relativas ao objeto desta parceria, e mediante conta bancária específica.

3.1.6. Manter em absoluta ordem os documentos e registros referentes à execução do objeto, em especial quanto à escrituração contábil e fiscal, de forma individualizada;

3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados, no local da execução do convênio, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.1.8. Permitir o acesso aos documentos pertinentes e a qualquer tempo, às dependências e unidades de atendimentos, dos técnicos do Município envolvidos na parceria, para averiguação efetiva da execução do objeto do convênio e do adequado emprego dos recursos repassados pelo Município.

3.2. Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

3.2.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo de parceria, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

3.2.2. Ceder e Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, assegurando os repasses destinados ao desenvolvimento das ações pactuadas, na forma do Plano de Trabalho elaborado pela **ENTIDADE**;

3.2.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.4. Garantir a utilização do sistema de informação, de modo a viabilizar o correto acompanhamento e avaliação do Atendimento Médico;

3.2.5. Receber e avaliar relatórios técnicos e dados estatísticos, que lhe sejam encaminhados pela **ENTIDADE**.

3.2.6. Incentivar o desenvolvimento de polos de treinamento, capacitação e educação permanente dos recursos humanos, voltados ao desempenho de atividades das Equipes Municipal de Saúde envolvidas;

3.2.7. Designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio com os fins de elaboração dos relatórios circunstanciados, avaliação dos resultados e das atividades descritas no Plano de Trabalho, realizando fiscalização local periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor pactuado neste instrumento de convênio é de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), que será repassado pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** para a execução do objeto descrito na clausula primeira, de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

FONTE - MUNICIPAL			
PARCELA	MÊS	VALOR	
1	JAN	R$	5.000,00
2	FEV	R$	5.000,00
3	MAR	R$	5.000,00
4	ABR	R$	5.000,00
5	MAI	R$	5.000,00
6	JUN	R$	5.000,00
7	JUL	R$	5.000,00
8	AGO	R$	5.000,00
9	SET	R$	5.000,00
10	OUT	R$	5.000,00
11	NOV	R$	5.000,00
12	DEZ	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**60.000,00**

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2021/2024

4.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do Orçamento Municipal, sob a classificação: Fundo Municipal de Saúde – 02.06.06-10.302.0015.2027.0000 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.51-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01– Tesouro.

4.3. O valor conveniado será pago pelo Município em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante a vigência do instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O **MUNICÍPIO** promoverá o acompanhamento físico e financeiro mensal, e as ações de monitoramento quadrimestralmente, objetivando a avaliação da execução e dos resultados alcançados.

5.2. A prestação de contas do total dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada pela ENTIDADE até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, e formalmente de acordo com as Instruções vigentes do Tribunal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. O descumprimento desta clausula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

5.4. O **MUNICÍPIO** informará a **ENTIDADE** sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto na subclausula anterior.

5.5. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras eventualmente obtidas, deverão ser devolvidos mediante guia de recolhimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA, PRAZOS E RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência de quaisquer das clausulas deste Convênio.

6.2 - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importâncias eventualmente pendentes, como determinado pelo artigo 116, da Lei Federal 8666/93, com as modificações da Lei 8883/94.

6.3. O presente convênio poderá ser aditado, prorrogando o seu prazo de vigência e de valor, desde que haja avaliação favorável de ambas as partes, se apresentada até 30 (trinta) dias antes do seu término, e mediante autorização em lei.

6.4. O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

6.4.1. Descumprimento de qualquer disposição prevista em suas cláusulas, mediante a denúncia da parte prejudicada independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

6.4.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

6.4.3. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura, por irregularidades constatadas pelo órgão municipal referentes à administração dos valores recebidos, e quanto à execução do Plano de Trabalho e demais obrigações;

CLAUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente:

7.1.1. Advertência formal;

7.1.2. Suspensão de pagamento das parcelas;

7.1.3. Rescisão.

7.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Coordenadoria Municipal de Saúde, a **ENTIDADE** deverá ser cientificada, através de notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A **ENTIDADE** deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Administração.

7.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

7.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. O **MUNICÍPIO** divulgará por todos os meios de publicidade e no seu portal na internet, as informações relativas a este Convênio.

8.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do **MUNICÍPIO**, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2021/2024

CLAUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria-SP para dirimir quaisquer dúvidas relativas à este Convênio.

Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.05 13:31:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Município de Riolândia, 10 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Deyvit Martins Coronato Nogueira
RG: 43.073.064
CPF: 369.039.[illegible]-25
Procurador

FUNDAÇÃO PIO XII
HENRIQUE DUARTE PRATA
Presidente da Entidade

Dr. Raphael Luiz Haikel Jr.
RG: 21.375.935-4
CPF: 252.034.088-66
Procurador

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2021/2024

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO Nº 01/2025
Partícipes: MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP e FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS - CNPJ Nº 49.150.352/0001-12.
Objeto: O presente convênio tem por objetivo e finalidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, o atendimento Médico Ambulatorial e Hospitalar Especializado de média e alta complexidade com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer do Município.
Vigência: Janeiro a Dezembro/2025
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), durante a vigência do instrumento
Recursos orçamentários: Fundo Municipal de Saúde – 02.06.06-10.302.0015.2027.0000 Atendimento de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Natureza de Despesa/Elemento Econômico: 3.3.50.39.51-Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos / Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 01– Tesouro.
Data de Assinatura: 10 de janeiro de 2025.
Município de Riolândia, 10 de janeiro de 2025.
ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA Adm. 2021/2024

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA-SP

CONVENIADA: FUNDAÇÃO PIO XII - HOSPITAL DE AMOR – BARRETOS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo e finalidade, com base no Plano de Trabalho aprovado, o atendimento Médico Ambulatorial e Hospitalar Especializado de média e alta complexidade com internação, assistência médica, serviços auxiliares e exames, aos pacientes portadores de câncer do Município.

ADVOGADO(S): HUMBERTO CARLOS FRANCO GUIMARÃES
OAB Nº 267.670/SP
DANILO FERNANDO TAMADA
OAB Nº 324.873/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.162.864/0001-48

Prefeitura de RIOLÂNDIA
Adm. 2021/2024

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Riolândia-SP, 10 de janeiro de 2025.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: CELIA CORREIA PUGAS PAZ
Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 177.982.128-09 **RG:** 21.729.664-6
Data de Nascimento: 18/09/1969
Endereço residencial completo: AVENIDA 09 Nº 1253 CENTRO CEP 15.495-000 RIOLÂNDIA-SP
E-mail institucional: csriolandia@gmail.com
E-mail pessoal: celiapugas@gmail.com
Telefone(s): (017)98143-4674
Assinatura: _____

CELIA CORREIA PUGAS PAZ:17798212809

Assinado digitalmente por CELIA CORREIA PUGAS PAZ:17798212809
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29108091000165, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=CELIA CORREIA PUGAS PAZ:17798212809
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.05 13:30:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:
Nome: ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 251.087.308-37 **RG:** 25.381.748-1
Data de Nascimento: 12/08/1976
Endereço residencial completo: RUA 14 Nº 258 CENTRO CEP 15.495-000 RIOLÂNDIA-SP
E-mail institucional: toninho@riolandia.sp.gov.br
E-mail pessoal: toninho1208@hotmail.com
Telefone(s): (017) 98144-0482 – (017)3291-1396
Assinatura: _____

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837

Assinado digitalmente por ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=37767890000171, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA:25108730837
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.05 13:31:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PELA ENTIDADE CONVENIADA:
Nome: HENRIQUE DUARTE PRATA
Cargo: PRESIDENTE
CPF: 398.234.078-00 **RG:** 4.897.609-X
Data de Nascimento: 18/12/1952
Endereço residencial completo: Rancho Nossa Senhora do Guadalupe, S/N- ZONA RURAL CEP 14.780-000 - BARRETOS-SP
E-mail institucional: relgov.municipios@hospitaldeamor.com.br
E-mail pessoal:
Telefone(s): (017) 3321-6600
Assinatura: _____

Deyvit Martins Coronato Nogueira
RG: 43.073.064
CPF: 369.039.828-25
Procurador

Dr. Raphael Luiz Haikel Jr.
RG: 21.375.935-4
CPF: 252.034.088-66
Procurador

Fone: 17 3801-9020
Praça Antônio Levino, 470 - Centro - CEP 15495-000 - Cx. Postal 41 - Riolândia/ SP
sic@riolandia.sp.gov.br